



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Aurora" and other illegible marks.

Acta n.º 16
2010.08.04

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO:

- Presente o processo n.º 4270/09, em que é requerente Joaquim de Sousa Faria, residente em Amaras - Jugueiros, relativo ao licenciamento de obras de reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, em Vilarinho - Friande. -----

A Autoridade Florestal Nacional emitiu o seguinte parecer:-----

"Em resposta ao pedido, que nos foi dirigido através do ofício acima identificado, somos de parecer de que, atendendo a que PDM de Felgueiras se encontra em revisão e, não obstante o actual instrumento de gestão do território em vigor não estar em consonância com o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), será sempre de observar o disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, nomeadamente em sede de licenciamento de novas edificações em espaços florestal ou rural. No entanto, será sempre obrigatório cumprir com n.º2 do artigo 15.º, caso não seja aplicável o n.º 3 do artigo 16.º do referido diploma legal.

Deverá, igualmente, ser cumprido o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, bem como o Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores, se aplicável."

O técnico superior do Departamento de Ordenamento do Território, Arq. Joaquim Jordão, prestou em 18 de Junho de 2010 a seguinte informação:



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
PLANEAMENTO
Divisão Administrativa

Acta n.º 16
2010.08.04

"Salvo melhor opinião, a pretensão tem enquadramento no art.º 30.º do RPDM, devendo porém ficar definido que será da responsabilidade do requerente e dos proprietários confinantes a execução dos procedimentos de prevenção contra incêndio florestal indicados no parecer da AFN."

O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, prestou em 28 de Junho de 2010 a seguinte informação:

"A pretensão não constitui qualquer agravamento das condições existentes, tratando-se de uma intervenção no existente, pelo que considero passível de deferimento.

Apresentar projectos de especialidade." -----

Deliberação - Tendo em consideração os pareceres acima transcritos, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aprovar o projecto de arquitectura. -----

-----Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

-----Os Senhores Vereadores Dr.ª Fátima Felgueiras e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: -----

"Não participamos na apreciação deste processo de licenciamento de obras particulares, por três ordens de razões:

1 - O Presidente entendeu delegar esta competência do executivo em si próprio, conforme a lei prevê e permite.

Em nome dos legítimos interesses dos munícipes, que defendemos incondicionalmente, aprovámos essa proposta, por considerarmos que



traduz uma possibilidade de agilizar decisões que são óbvias, porque alicerçadas apenas, em informações técnicas.

2 - Não se vislumbra nenhum critério objectivo que justifique a demissão por parte do presidente desta responsabilidade, que é sua, por sua vontade.


Esta decisão tem causado atrasos enormes nos despachos, que neste caso concreto, para além da natural morosidade resultante da apreciação técnica, significa que devia e podia ter ocorrido em 29 de Junho, e tal não aconteceu, porque o Senhor Presidente da Câmara não quis.

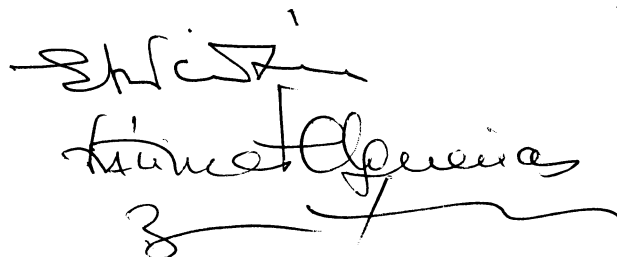
3 - Ao remeter para apreciação e decisão do executivo estes processos, e apenas estes, está a prejudicar os interessados fazendo arrastar licenciamentos injustificadamente.

Se não se sente com competência para apreciar os processos ou desconfia das informações dos qualificados técnicos municipais, deve, no nosso entendimento, encontrar uma outra solução que vá de encontro ao interesse dos munícipes.

Solicitamos que desta minuta seja dado conhecimento ao requerente".----

----O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente. --


Eduardo Bragança
Câmara Municipal


Câmara Municipal